

# Um relatório da Policia de Vigilancia e Defesa do Estado

## referente á sua actuação nos anos de 1932 a 1938

Em Julho do ano passado, o sr. capitão Agostinho Lourenço, director da Policia de Vigilancia e Defesa do Estado, elaborou e apresentou ao sr. ministro do Interior o seu relatório, referente aos anos de 1932 a 1938. Agora, esse trabalho foi publicado numa brochura, recheado de mapas e de gráficos e extraordinariamente minucioso quanto a estatísticas. Ainda que dedicado ás actividades daquela Policia nos Serviços Internacionais e de Emigração, foca, ainda que ao de leve, a acção empreendida no sector politico e social, a propósito da qual diz: «O sossêgo e tranquilidade do País, o desaparecimento da Imprensa clandestina, a impossibilidade em que foram postos os mais conhecidos agitadores de fazerem a sua propaganda de letéria e perigosa, o que permitiu a organização e desenvolvimento dos Sindicatos Nacionais, demonstram que foi muito intensa a acção politica neste sector».

Em 1932, quando da remodelação dos serviços policiaes, «logo se verificou—diz o relatório—que Portugal se havia tornado coto de indesejáveis de todos os países, retiro de criminosos internacionais de direito comum, que tranquillamente aguardavam aqui a sua partida para outros destinos. Muitos, porém, seduzidos pelas delicias do clima, haviam-se fixado, e alguns até tinham relações e sociedades comerciais ligados a pessoas de bem, embora as suas cotas fôsem o produto de roubos e burlas cometidas noutros países».

Foi tambem grande a actividade da P. V. D. E., relacionada com a agitação extremista e a guerra que se lhe seguiu, em Espanha.

Em Julho de 1936, ao rehenar a guerra civil, a P. V. D. E. já conhecia, em pormenor, as ligações estabelecidas entre os revolucionarios portugueses de diversas correntes politicas com os seus afins espanhóis. Daí resultou ser-lhe possível tomar a tempo disposições que inutilizaram por completo as manobras tendentes a obter repercussões do conflito no nosso territorio. Os esforços marxistas tornaram-se insistentes. «Todos os meios foram postos em acção, desde a Imprensa clandestina aos atentados»—diz o relatório. «Um «comité» com sede em Paris orientava os trabalhos da conjura e fornecia dinheiro para a propaganda que, habilmente feita, atingia varios sectores». Pretendia-se, com isso, vibrar uma punhalada, pelas costas, nas forças do general Franco.

### **Após uma ofensiva que durou um ano, a P. V. D. E. eliminou ou inutilizou as organizações extremistas portuguesas**

Em fins de 1937, a P. V. D. E. desencadeou uma ofensiva contra os organismos revolucionarios em Portugal. Em fins de 1938—diz o relatório—a ofensiva terminava com o aniquilamento de toda a Imprensa clandestina, prisão de orientadores, apreensão de material de guerra, explosivos, etc.. As formações extremistas inutilizadas foram: Organização Comunista do Exército, Socorro Vermelho Internacional, Juventude Comunista, Comissão Internacional, Comissão Comunista Revolucionaria da Armada; celulas em organismos do Estado—todas estas dependentes do partido comunista (III Internacional). Há a acrescentar, além de «formações revolucionarias diversas» as Juventudes Libertarias e a Federação Anarquista da Região Portuguesa—organizações da II Internacional—e a Organização Revolucionaria AAA e as celulas em organismos do Estado, da chamada «Frente Popular».

Foram descobertas, e apreendido todo o seu material, as tipografias dos jornais clandestinos «A Batalha», anarquista, e «Ávante», órgão central do partido comunista; mais uma tipografia clandestina do partido em questão; as sedes clandestinas do «Secretariado do Partido Comunista Português» e da «Federação das Juventudes Comunistas Portuguesas».

O movimento de formação e existencia de células comunistas pode sintetizar-se assim, sem que os numeros estabeleçam mais do que uma ideia de proporção: 2, em 1930; 3, em 1931; 5, em 1932; 7, em 1933; 8, em 1934; 10, em 1935. A repressão começou e vemos que, em 1936, baixou para 9, desceu a 6 em 1937 e ficam reduzidas a 1, em 1938.

Simultaneamente, fazia-se o saneamento no que respeita a estrangeiros, vendo-se que, dos expulsos, 788 eram espanhóis, 76 italianos, 73 alemães, 67 polacos e 27 russos.

Muitos outros elementos nos fornece o relatório, do qual a falta de espaço nos obriga a dar apenas uma ideia reduzida. Vê-se, por exemplo, que de 1934 a 1938, entraram no nosso País ou por aqui passaram 931.176 estrangeiros. Em Janeiro de 1939, residiam entre nós 21.995, dos quais 12.483 espanhóis, 2.050 ingleses, 2.027 alemães, 1.321 brasileiros, 1.236 franceses e 681 italianos. No entanto, desses 21.995, só 4.717 estavam, em Dezembro de 1938, autorizados a trabalhar em Portugal: — espanhóis, 3.285; ingleses, 345; alemães, 308; 254 italianos e 184 brasileiros.

São curiosos os elementos reveladores de que os emigrantes portugueses para os Estados Unidos estão em pleno movimento de regresso, acentuando-se, tambem, o dos emigrantes que trabalhavam em França.

O relatório informa-nos ainda: «Está em experiencia, na sede, o primeiro emissor de T. S. F., de onda curta, que permitirá a ligação indispensável da Policia portuguesa á «Réde Internacional da Policia», e estão elaborados os trabalhos para a instalação de postos emissores de menor potencia no Porto e em Coimbra, bem como «receptores», em todos os postos de fronteira».

# Assembleia Nacional

## Começou o estudo da proposta de lei relativa á fiscalização das sociedades por acções 1943

Aberta a sessão, sob a presidência do sr. dr. José Alberto dos Reis, com a presença de 65 deputados, usou da palavra, antes da ordem do dia, o sr. dr. Quarubim Guimarães, que alludiu á II Semana Social que se está realizando em Coimbra. Embora o regime de relações entre o Estado e a Igreja seja o da Separação—mas uma Separação baseada no respeito mútuo dos dois Poderes—este facto não pôde, no entender do orador, ser indiferente ao Estado.

Disse que ali, um escolo intelectual, recrutado na «elite» do Professorado e das lides do espirito, aborda problemas que interessam hoje ao Mundo inteiro—o problema da família, o da propriedade, o do trabalho, o do capital, toda a gama, em suma, de aspectos que a vida pode revestir.

Salientou, por fim, que, nesta transição dum ciclo para outro da Historia, bem seria que se evocasse a tradição cristã, que é a própria razão de ser da nossa existência histórica no tempo e no espaço, se acordassem as consciências e se lançasse á latitudade detentora da civilização occidental, o grito de alerta para que detenha de novo a invasão de morte que vem do Oriente.

### A ofensiva do ouro estrangeiro e da Maçonaria

Falou depois o sr. dr. Pamplona Perjaz, que se manifestou contra a onda de hostilidade que se nota em certos meios contra o espirito e as realizações do Estado Novo Corporativo.

Essa campanha—disse o orador—que utiliza o jornal, o panfleto, o livro e o boato é devida á influencia e ao dinheiro estrangeiro e ainda aos manejos maçônicos. Notou ainda que a falta de fé alastra mesmo entre certas pessoas afectas á situação e que como teve occasião de verificar junto de alguns jovens, estes estavam perfeitamente ao facto de tudo o que se dizia contra o Estado Novo, ignorando completamente as suas mais belas realizações.

Referindo-se ao Secretariado de Propaganda Nacional, elogiou a sua accção, salientando que a actividade despendida, no estrangeiro, em defesa do prestigio da Nação e do Governo, representa capital que rendeu cem por um. Só os jornais nacionalistas deram publicidade a um documento da Maçonaria que era atentatorio do prestigio e da Independencia da Nação.

Na opinião do orador, trata-se de uma ofensiva paga com dinheiro estrangeiro, e, por isso, declarou ser necessario dar-lhe combate por meio de todos os órgãos, como a «Legião» e a «Mocidade Portuguesa». Terminou por dizer que se o Estado tem gasto importantes verbas com a defesa e o progresso material do País, o deve fazer igualmente em defesa da moral e da politica da Nação.

Entrando-se na ordem do dia, passou-se ao estudo da proposta de lei relativa á fiscalização de sociedades por accções.

A proxima sessão, na segunda-feira, terá a mesma ordem do dia.

# CANDIDATOS A AGENTES

## da Policia Internacional

### e de Defesa do Estado

\*Os candidatos que a seguir se indicam e que devem ter sido já notificados, deverão apresentar-se no proximo dia 20 do corrente, pelas 9 horas, sendo portadores da respectiva convocatoria e da caderneta militar, na sede da Policia, na rua Antonio Maria Cardoso, n.º 20:

Manuel Francisco Gomes, Fernando de Almeida Lopes, João Jeronimo Bastos Simão, Fernando do Carmo Pessanha, João Baptista de Almeida, Americo de Jesus Neves, Antonio Augusto Machado e Vasconcelos, Francisco Pinto Camelo, Manuel Joaquim Almeida, Custodio Leitão da Rocha, Alfredo Pereira Pinto do Amaral, José Orlando Teixeira de Lucena, Manuel Angelo Ferreira da Cunha, Heitor Mario Rodrigues, João Estevão da Conceição, Antonio Jaime da Encarnação Campos, Candido Gonçalves Dias, José da Conceição Rosa, José Maria Baptista, Fausto Luis Ferreira, Manuel Tavares Saralva, Manuel Nunes, Ramiro Alexandre Pereira Gonçalves, Manuel da T. Guerra Ribeiro, Carlos Humberto de Barreira Afonso, Humberto dos Santos Alcarve, Fernando José Basto Povoas, Orlando Monteiro Pinto, Gustavo Ferreira de Carvalho, Antonio Augusto Magalhães, José Vilela Leitão, Antonio José Fernandes de Padua Gonçalves, Emano da Costa e Silva Ferrão, Adelino Americo Marçal Neves, Antonio Augusto Durão, Ildelfonso Rodrigues da Rocha, Manuel Gonçalves Bartolomeu, Abel Pereira de Campos, Manuel José de Faria Soares, Manuel José Teixeira de Barros, Amadeu Cardoso Rodrigues, Maximiano Amado, Robi da Silva Pereira, Adriano Pais de Pina, Rodrigo Manuel Pires de Sousa, Mario Acurcio Teixeira, José dos Santos Lopes, João Adriano Pinto Mendonça, Rogerio Saralva dos Santos, Virgilio da Silveira e Costa, Julio Antunes Guerra, José de Ascensão Pina Gomes Prata, Idalino Agostinho da Silva Almeida, Celso Vidal Trindade, João Fernando Pereira de Barros, Manuel José Bento, Manuel Prata Monteiro, Fernando Alberto Ramalho Moutinho, Gentil Garcia Coelho, Manuel Avelar Duarte, Eitel André Vieira, Alberto Armando Magalhães, Alberto da Natividade, Antonio dos Santos André, Francisco Coelho Galrito, Joaquim Valente Fialho, Manuel Laguinha Duarte, Augusto Figueiras, Alberto Moreira da Costa, Elias Pereira Guerra, Delfim da Silva Lagoa, Carlos Alberto de Vasconcelos Araujo e Gama, David Francisco Gaspar de Lima, Eduardo José Correia de Lima Roseira, Fernando Eugenio Augusto Roseira, Humberto Leitão da Rocha, Joaquim Lirio Tavares Dlogo, Antonio dos Santos Pereira, Francisco Vicente de Brito, Antonio José de Lucena Beltrão Laranjeira, Arlindo Coelho Patricio, Alberto de Almeida Coelho, Zeferino Augusto Leite Pedreira, Joselino Candido de Meireles Pereira, Antonio Augusto Magalhães Martins, Joaquim Ribeiro Marques, Antonio Marques Alves, Antonio Coelho de Figueiredo, José de Sousa Correia, Alexandre de Sarmiento Marques Rito, Edmundo Martins Palma, Joaquim José Claudio, José Inacio da Costa, Manuel Patricio, Avelino Maria Dionisio, Antonio Pignateiy Fabião, José Maria Barata, Arnaldo dos Santos Galo, José do Nascimento Galo, Antonio Marcelino Gonçalves, Antonio Augusto Teles Freire, Mario Monteiro, Manuel Antonio Rodrigues, Manuel Afonso Branco, Manuel José, Amandio Gomes Nala, Antonio Barreto Piorro, Manuel Ribeiro Frade, Mario Augusto Neves Rocha, Antonio José Heleno da Costa, Antonio Linhas Rocha, Antonio Nunes, Guilherme Ribeiro Neves, Diamantino Fernandes Pires, Mario Cesar Pedro Ferreira, Manuel Pereira Coelho Gonçalves da Silva, Antero Ribeiro de Carvalho, Gilberto Augusto Freire, Abel Candido Gomes de Mesquita, Castello Alves de Amorim, Zeferino Nobre de Couto, Augusto de Matiz Ferrães, Fernando Lampreia Lopes, Isiro Fernando Monsé de Moura Coutinho de Almeida d'Eça, Antonio Costa de Oliveira e Silva, Amadeu Pires de Barros, Antonio Rego Nogueira, Augusto de Oliveira Meixo, Antonio Ferreira Pais, Fausto Ferreira Ramalho, José dos Santos Robalo, Francisco Antonio Branco de Castro Lopes, Omidio Alvaro Araujo Matos, Manuel Baptista Gaspar, Gilberto Augusto Freire, Agostinho Giraldo Cillero Tienza, Justino Ribeiro de Albuquerque, Antonio Marques Alves, Vicente Crisostomo Infante Capado, Manuel João Mestre.

# O SR. MAJOR Perturbações

## Botelho Moniz

foi nomeado delegado especial do Ministerio da Guerra para a mobilização industrial



Major Botelho Moniz

O sr. subsecretario de Estado da Guerra nomeou, por seu despacho de ontem, delegado especial do Ministerio da Guerra para a mobilização industrial o sr. major de artilharia Jorge Botelho Moniz.

## Os operarios que abandonem o serviço serão encorporados num batalhão de trabalhadores

Da Repartição do Gabinete do Ministerio da Guerra recebemos a comunicação seguinte:

1) Em obediencia ao que se acha legislado sobre mobilização industrial, todas as suspensões de trabalho em quaisquer fábricas devem ser directa e imediatamente comunicadas pelas entidades patronais á Repartição do Gabinete do Ministerio da Guerra.

2) Por ordem do delegado especial do mesmo Ministerio, e em cumprimento de instruções superiores, serão imediatamente evacuadas todas as fábricas onde se dêem paralisações de trabalho, e demitido o pessoal que haja abandonado o serviço. As entidades patronais, em seguida ao encerramento, se o Governo não determinar outra coisa, abrirão nova inscrição para admissão de operários em substituição dos demitidos. Em caso algum poderão ser readmitidos os fautores da paragem de trabalho e os culpados de quaisquer desacatos.

3) O pessoal que abandone o serviço, independentemente de sexo, e que, tendo sido preso, não seja de novo admitido ao trabalho, será imediatamente encorporado num batalhão de trabalhadores, subordinado á mais severa disciplina militar. Esse batalhão, devidamente enquadrado será utilizado, exclusivamente, em serviços pesados de interesse público.

4) O delegado especial do Ministerio da Guerra para a mobilização industrial mandará fornecer mão de obra militar e da Legião Portuguesa ás fábricas cuja laboração não convenha ser interrompida.

As requisições desta mão de obra devem ser feitas á Repartição do Gabinete do Ministerio da Guerra. Os operários fornecidos por este Ministerio terão direito de preferência para efeitos de substituição dos demitidos».

afirma que a ordem publica será mantida implacavelmente

O sr. dr. Mário Pais de Sousa, illustre ministro do Interior, que se tem conservado na sua secretaria para acompanhar de perto a evolução dos acontecimentos, foi ouvido pelo nosso prezado colega «Diário da Manhã», ao qual começou por declarar ter a suspeita de que a maior parte dos operários ignora as razões porque abandonou o trabalho.

Pelo menos — acrescentou — não esboçam sequer explicações razoaveis. Não há reclamações de salários e, de resto, os operários parados, são os que melhor retribuição têm, não só em Lisboa como em todo o País, sem falar nos acréscimos de previdencia social, que na verdade representam efectiva vantagem da situação económica.

(Continuação na 6.ª pág., 3.ª col.)

“Tudo se fará para que a população sofra o menos possivel» — disse o sr. major Botelho Moniz ao iniciar as suas funções

— Posso afirmar, desde já, que os serviços indispensaveis á população não de manter-se, custe o que custar.

Isto declarou aos jornalistas o sr. major Botelho Moniz ao iniciar as suas funções de delegado especial do Ministerio da Guerra para a mobilização industrial, instalando-se no gabinete onde funcionavam os serviços do Protocolo daquela secretaria do Estado. E acrescentou: — Foram tomadas todas as precauções para que os serviços de interesse publico immediato se normalizassem no mais breve espaço de tempo. Assim, a população de Lisboa verificou que, uma hora depois de se ter declarado o abandono do trabalho pelo pessoal que se emprega no fabrico e fornecimento de electricidade, havia energia em toda a cidade. Quer dizer: uma avaria vulgar levaria mais tempo a ser reparada. No Barreiro, o pessoal da C. U. F. manifestou o seu desejo de retomar o trabalho e foram mandados admitir, desde já, os operários da secção de adubos e óleos comestiveis. Os serviços de fiacao aguardam que se apurem as responsabilidades. Tambem já regressaram á actividade os operários da Companhia Colonial de Navegação, da Sociedade Industrial Aliança, do Montijo, e da Fábrica de Lâmpadas Lumiar.

E o sr. major Botelho Moniz concluiu:

— Tudo se fará para que a população sofra o menos possivel, com estas perturbações da actividade normal do País. O Ministerio da Guerra pôs á disposição dos organismos affectados 10.000 homens. Tudo indica, porém, que não serão utilizados mais de mil.

# trabalho

no novo sobre os verificados nos ultimos dias da vida da população, em alguma ou o trabalho, attitude que a lei não permite os operários que a adoptarão. Cados. Em presenca deste facto, a Gias, com o intuito de reorganizar os seus trabalhos, já recommencaram a sua actividade (sem esforço, tanto mais que, felixmente de gravidade. Consigne-se até que o trabalho declararam, espontaneamente e foi por isso que o Ministerio de trabalhos de mobilização industrial, para publicamos, autorizou a abertura do antigo, desde que este não se desmorinasse. Trata-se, assim, de manter o interesse ao País nesta hora de partida e com a perfeita colaboração dos operários e os embaraços nunca solu-

compenetrem do que a comunidade exige e imponha sanções mais energicas.

## Os Operarios da Outra Banda dos Oceanos

os operarios estabeleceram a ordem

— se a paralisação nas officinas, antes de se verificarem, evitava de complicações levou a dispersar quaisquer ajudas a ordenar que encerrasse as nos bairros de Santos e de Belem. As medidas de precaução, ainda, os estabelecimentos exterior até áquella ultima data de Julho e a escola da do Conde de Obidos. Na prohibida a permanencia.

# AS INSTITUIÇÕES E OS SERVIÇOS

## DAS EMPRESAS

### DE CARACTER PÚBLICO OU PRIVADO

O «Diário do Governo» publicou ontem o seguinte decreto:

Artigo 1.º—Em vista da preparação da Nação para o tempo de guerra, e com o fim especial de assegurar a prestação de trabalho e o regime da produção que particularmente interessam ao regular atestecimento das forças militares ou do País, a manutenção das condições normais de vida e a defesa da economia nacional, pode o Governo ordenar a organização militar de instituições, serviços ou empresas de carácter publico ou privado.

§ 1.º Consideram-se desde já abrangidas nas disposições deste artigo as instituições, serviços ou empresas cuja actividade vise: a fabricacão ou reparacão de material de guerra ou material de mobilizacão de qualquer natureza e as que possam ser adaptadas áquele fim; a exploracão do serviço de correios e de comunicacões telegraficas, telefonicas, radiotelegraficas ou radiotelefonicas; a exploracão do serviço de transportes terrestres, ferroviarios ou por estrada, aéreos, fluviais e maritimos; a exploracão mineira, designadamente a destinada á extracção do carvão, do ferro e do cobre, bem como o tráfego fluvial ligado á mesma; a produçãõ de energia termo ou hidroelectrica; a exploracão, transformacão ou distribuçãõ de combustiveis líquidos destinados a assegurar o fornecimento da industria em geral ou de transportes publicos de qualquer natureza; a exploracão e serviço dos portos fluviais ou maritimos, especialmente no que respeita á carga e descarga de navios e á construcção, conservacão e reparacão de navios nos arsenais, estaleiros e oficinas navais; a exploracão de industrias quimicas, especialmente as destinadas á produçãõ de explosivos e adubos quimicos; a fabricacão de produtos alimentares, em especial a moagem e a panificacão.

§ 2.º—Além das actividades enumeradas no parágrafo antecedente, o Conselho de Ministros determinará de futuro aquellas que hão-de submeter-se ao regime instituido no presente decreto.

**A organizacão será feita em brigadas, constituídas em batallhões em numero variavel**

Art. 2.º—A organizacão militar das instituições, serviços ou empresas abrangidos no artigo anterior será em regra feita em brigadas, constituídas estas por batallhões em numero variavel conforme a sua extensão e importancia.

des militares mobilizadas ou expedicionarias e mandar incorporar nas companhias ou depositos disciplinares metropolitanos e coloniais os matriculados ou relacionados das brigadas que faltem á convocacão ou abandonem o trabalho sem motivo justificado, bem como aquelles que por motivo disciplinar convenha afastar do serviço das brigadas.

Único—Quando se trate de menores ou de individuos do sexo feminino as penas applicadas serão cumpridas em casas de correcçãõ apropriadas.

Art. 8.º—O pessoal inscrito nas brigadas não é dispensado da obrigacão de prestacão normal do serviço militar, mas o ministro da Guerra poderá, após a escola de recrutas, autorizar a antecipaçãõ da passagem á disponibilidade dos matriculados que exerçam funções de natureza técnica ou sejam operários especializados, desde que o seu afastamento prejudique o regular desenvolvimento do trabalho ou da produçãõ dos mesmos organismos. Quando tenha sido determinada a mobilizacão das bri-

*poderão ser  
organizados  
militarmente  
se isso interessar  
á vida nacional*

Art. 14.º—O uso publico dos serviços de comunicacões, de relacão e de transporte de qualquer natureza fica sujeito ás contingencias e restricções que possam resultar da prioridade attribuida ao tráfego official relacionado com a defesa do País.

Art. 15.º—Em caso de guerra declarada ou iminente ou em caso de grave emergencia o ministro da Guerra, mediante autorizacão do Presidente do Conselho, poderá determinar em todo o País ou em parte d'ele, a censura á correspondencia postal e ás comunicacões telegraficas, telefonicas, radiotelegraficas e radiotelefonicas. A censura pode ficar sob a direcção das autoridades militares ou das autoridades policiaes; mas em directa ligacão com o Ministerio da Guerra. Para efeito do disposto neste artigo a autoridade militar poderá estabelecer regras especiais quanto á redacção, á forma e á lingua utilizadas nas comunicacões postais ou nas telecomunicacões e determinar a apreensão, retencão, suspensão ou interrupçãõ daquellas que não obedeçam ás regras determinadas.

Art. 16.º—Os organismos abrangidos pelo presente diploma são obrigados a admitir, para estagio ou prática nos seus serviços, o pessoal militar das tropas de engenharia e o pessoal da armada determinados pelas necessidades da sua instrucção tecnica. As regras de serviço a observar por esse pessoal, durante os estagios serão estabelecidas por accordo entre as autoridades militares e as administrações ou direcções dos organismos citados, tendo em atençãõ a conveniencia de não prejudicar a organizacão interna ou a capacidade de exploracão destes.

Art. 17.º—A organizacão e a mobilizacão militares das actividades a que seja applicado o regime deste decreto poderão ser feitas, quando o Governo, julgar conveniente, por intermédio da Legacão Portuguesa, tendo-se simultaneamente em vista a execuçãõ das prescrições da lei sobre a Defesa Civil do Território.

Art. 18.º—Das instituições, serviços ou empresas abrangidos pelo artigo 1.º serão organizados pelo Ministerio da Marinha os de natureza essencialmente naval ou maritima, sem prejuizo das disposições especiais do decreto-lei n.º 32.445, de 24 de Novembro de 1942, respeitante ás reservas de marinha.

Art. 19.º—As disposições do presente diploma serão executadas dentro dos limites da respectiva jurisdicção, por portaria do ministro da Guerra ou da Marinha. As duvidas suscitadas na sua applicaçãõ serão resolvidas por despacho do Presidente do Conselho.

